

Processo n.: @REP 17/00141004

Assunto: Representação acerca de irregularidades no Pregão Presencial n. 001/2017 (Objeto: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, químicos, tóxicos e perigosos)

Interessados: Biosfera Saneamento Ambiental Ltda. – EPP e Tamara Niada Boeira.

Procurador: Luís Carlos Moura Boeira.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 623/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica desta Casa e art. 1º, inciso XVI, da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal).

2. Considerar improcedente a presente Representação, em virtude da não configuração das irregularidades no Pregão Presencial n. 001/2017, para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, químicos, tóxicos e perigosos, relativas a apreciação do recurso do Representante, bem como a apresentação de documentos, procuração e demonstrações contábeis pela empresa licitante vencedora.

3. Dar ciência da Decisão, do relatório e proposta de voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório nº DLC 64/2017 e do Parecer nº MPTC/55/2017, à Representante, ao Sr. Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal de Palhoça, ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica da Unidade, para os devidos fins legais.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 56/2017

Data da sessão n.: 16/08/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca (Relator), Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC